



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES, VEREADORES DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**

O Vereador André Carlesso, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições regimentais, requer a Vossa Excelência, com fundamento no Art. 102, Parágrafo único, combinado com Art. 106 Inciso II do Regimento Interno, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a indicação seguinte:

**INDICAÇÃO Nº /2023**

Indico ao Poder Executivo Municipal através da secretaria responsável, que seja elaborado e estabelecido o "**Plano Municipal de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência em Aracruz**", aplicável em todo município de Aracruz/ES.

## **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação necessária e de grande importância, tendo em vista que Um Plano Municipal de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência é um instrumento essencial para garantir os direitos e a inclusão social de um grupo que representa uma parcela significativa da população.

A aprovação de um projeto de lei municipal que institui esse plano é fundamental para garantir a legitimidade, a obrigatoriedade e a continuidade das ações voltadas para a inclusão.

A elaboração de um projeto de lei municipal para pessoas com deficiência é um processo participativo que exige a colaboração de diversos atores sociais, como pessoas com deficiência, familiares,





# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

profissionais da área, representantes do poder público e da sociedade civil. Ao implementar essas políticas, o município estará dando um importante passo rumo à construção de uma sociedade mais justa e inclusiva para todos.

Aracruz, 13 de dezembro de 2024.

ANDRÉ CARLESSO  
vereador  
PROGRESSISTA

BIBI ROSSATO

PP

ETIENNE C. MUSSO

PSB

JEAN PEDRINI

PP

RHAYRANE PEDRONI

PCdoB





# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

MODELO ANTEPROJETO DE PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM ARACRUZ

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM ARACRUZ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este projeto tem como objetivo estabelecer diretrizes para a criação de políticas públicas municipais para pessoas com deficiência em Aracruz.

Art. 2º Para fins deste projeto, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.

## CAPÍTULO II

### PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º Os princípios deste projeto são:

§ 1º Respeito à dignidade inerente, autonomia individual e independência das pessoas com deficiência.

§ 2º Não discriminação.

Art. 4º Diretrizes:





# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Gabinete Vereador André Carlesso**

- I - Promoção da educação inclusiva em todas as instituições de ensino da rede pública municipal;
- II - Garantia de acessibilidade universal nos espaços públicos e privados de uso coletivo;
- III - Implementação de programas de qualificação e inclusão no mercado de trabalho;
- IV - Atendimento prioritário e especializado na rede pública de saúde;
- V - Incentivo ao desenvolvimento de programas esportivos, culturais e de lazer voltados para PCDs.

## CAPÍTULO III

### EIXO DE AÇÃO

#### **Seção I**

#### **Educação Inclusiva**

Art. 5º Educação para Todos:

- I - Capacitação contínua de professores e profissionais da rede municipal de ensino para atendimento especializado a alunos com deficiência;
- II - Adaptação de material didático e tecnologias assistivas para garantir a inclusão de estudantes PCDs;
- III - Criação de um programa municipal de inclusão digital para alunos com deficiência.

#### **Seção II**

#### **Acessibilidade em Espaços Públicos**

Art. 6º Espaços Acessíveis:





# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Gabinete Vereador André Carlesso**

I - Todas as novas construções e reformas de praças, parques, prédios públicos e privados deverão atender às normas de acessibilidade;

II - Criação de um programa de adaptação e reforma das edificações públicas antigas para garantir acessibilidade;

III - Instalação de sinalização tátil, visual e sonora em pontos estratégicos da cidade.

## **Seção III**

### **Emprego e Trabalho**

Art. 7º Inclusão no Mercado de Trabalho:

I - Incentivo às empresas locais para contratação de pessoas com deficiência por meio de benefícios fiscais e outras políticas de apoio;

II - Estabelecimento de cota mínima de 5% (cinco por cento) para PCDs nas empresas que possuem mais de 50 funcionários;

III - Criação de um centro de capacitação profissional específico para pessoas com deficiência.

## **Seção IV**

### **Saúde e Assistência Social**

Art. 8º Atendimento prioritário:

I - Capacitação de profissionais de saúde para o atendimento especializado de PCDs, com enfoque em diagnósticos precoces e tratamentos personalizados;

II - Distribuição gratuita de equipamentos de auxílio, como cadeiras de rodas, aparelhos auditivos e outros, mediante avaliação médica;

III - Ampliação dos programas de reabilitação física e mental no município.

## **Seção V**





# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

## **Inclusão Digital**

Art. 9º Inclusão Digital.

Parágrafo único. Centro de Referência em Inclusão Digital - Criar um espaço equipado com recursos tecnológicos acessíveis, oferecendo cursos de informática e acesso à internet para pessoas com deficiência.

### **Seção VI**

#### **Cultura e Esporte Inclusivos**

Art. 10. Cultura e Esporte Inclusivos.

Parágrafo único. Fomento à Cultura e Esporte Inclusivos - Desenvolver programas culturais e esportivos adaptados, incentivando a participação de pessoas com deficiência em atividades artísticas e esportivas.

### **Seção VII**

#### **Formação continuada**

Art. 11. Formação continuada.

Parágrafo único. Formação Continuada para Profissionais de Saúde e Educação - Oferecer capacitação contínua para profissionais das áreas de saúde e educação, focando em práticas inclusivas e no atendimento especializado às pessoas com deficiência.

## **CAPÍTULO IV**

### **IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO**

Art. 12. Criação da Comissão Municipal de Políticas para Pessoas com Deficiência.

§ 1º Será criada uma Comissão Municipal, composta por representantes da prefeitura, sociedade civil, entidades especializadas e pessoas com deficiência, com a função de monitorar a implementação desta lei;





# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Gabinete Vereador André Carlesso**

§ 2º A Comissão se reunirá trimestralmente para avaliar o progresso das ações e propor melhorias;

§ 3º Relatórios anuais de execução deverão ser apresentados à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD).

## CAPÍTULO V

### FINANCIAMENTO

Art. 13. Parcerias com o Setor Privado.

Parágrafo único. Parcerias com o Setor Privado para Acessibilidade: Incentivar empresas locais a adotarem práticas inclusivas, oferecendo benefícios fiscais e reconhecimento público para aquelas que implementarem medidas de acessibilidade e contratarem pessoas com deficiência.

Art. 14. Fundo Municipal para a Pessoa com Deficiência.

§ 1º Os recursos para a execução deste Plano serão provenientes do Fundo Municipal para a Pessoa com Deficiência, do orçamento municipal, além de convênios, parcerias e doações;

§ 2º O Poder Executivo deverá garantir a destinação de, no mínimo, 1% (um por cento) do orçamento anual para a execução das políticas públicas estabelecidas por esta lei.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de ARACRUZ, 13 de dezembro de 2024.**

**Luiz Carlos Coutinho**  
**Prefeito Municipal**





# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

## JUSTIFICATIVA

O Plano Municipal de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência de Aracruz tem como objetivo promover a inclusão plena, a acessibilidade e a garantia dos direitos fundamentais dessa população, em consonância com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

A proposta abrange diversas áreas, como educação, saúde, mobilidade urbana e inserção no mercado de trabalho, buscando eliminar barreiras e garantir oportunidades igualitárias.

Além disso, o plano está alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, com destaque para a redução das desigualdades (ODS 10), reforçando o compromisso do município com a construção de uma sociedade mais inclusiva e acessível.

Prefeitura Municipal de ARACRUZ, 13 de dezembro de 2024.

**Luiz Carlos Coutinho**  
Prefeito Municipal

